



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 435/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.097802/2022-20

OBJETO: Aquisição de **materiais permanentes** (equipamento e mobiliário) para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, em 32 (trinta e duas) escolas da rede municipal de ensino no Estado de Rondônia, em regime de colaboração técnica entre Estado e Municípios.

Pedidos de esclarecimentos: Conforme documentos SEI
ids. 0040770938 0040771059 0040790564 e 0040822895

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, esclarecendo os questionamentos em epígrafe, referentes ao edital do PE 90020/2024/SUPEL, passa a expor:

Considerando que as matérias a serem esclarecidas se referem às exigências provenientes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, os pedidos de esclarecimentos foram encaminhados a Secretaria de Origem, que manifestou-se nos termos seguintes:

I - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

"(...)

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos

que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores

Esta alternativa também é aceita e traduz uma maior rapidez na solução dos problemas caso venham a ocorrer.

RESPOSTA SEDUC-GEA - Gerência de Aquisições, conforme documentos SEI 0043831768:

"Sim, esta correto e pode ser considerado aceito, A disponibilidade de imagem ISO de recuperação/reinstalação dos sistemas entregues instalados no equipamento pode ser disponibilizado das duas formas informadas, devendo os seriais das respectivas licenças serem inseridas na BIOS dos equipamentos para uso quando necessário."

"(...)

Pergunta 02 - No quesito da PROPOSTA: O edital não informa o prazo de validade da proposta. Podem nós informa?

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

RESPOSTA Pergunta 02: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

"(...)

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

"(...)"

RESPOSTA, Perguntas 03 e 04: Não há necessidade de envio de documentação original. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, conforme item 8 do Edital (DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO);

"(...) **Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita, os componentes CPU, monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Diante disso e considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA SEDUC-GEA - Gerência de Aquisições, conforme documentos SEI 0043831768:

"Sim. Desde que contemplado o produto na sua íntegra, a forma de emissão da nota fiscal fica a critério do fornecedor."

"(...)

QUESTIONAMENTO 01- Quanto ao SISTEMA OPERACIONAL do ITEM 04:

A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022, ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto imediato é o Windows 11. Sendo assim, entendemos que será aceito o Windows 11 professional. Nosso entendimento está correto?

Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/announcements/windows-10-21h1-end-of-servicing?source=recommendations>

"(...)"

RESPOSTA SEDUC-GEA - Gerência de Aquisições, conforme documentos SEI 0043831768:

"Sim, a versão do Sistema Operacional não deverá ser anterior a versão descrita no edital."

"(...)

QUESTIONAMENTO 02- Quanto ao SISTEMA OPERACIONAL do ITEM 04: Considerando: A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento; A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos; A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11 Professional no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições; Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018. Entendemos que os equipamentos deverão conter licenças originais do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou 11 Professional 64 bits instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e ao fabricante dos equipamentos. Nosso entendimento está correto? Desde já, em caso de adjudicação do item para outro licitante, esta empresa manifesta o interesse de acompanhar a entrega dos equipamentos para verificação das licenças do sistema operacional instalado nos equipamentos.

"(...)"

RESPOSTA SEDUC-GEA - Gerência de Aquisições, conforme documentos SEI 0043831768:

"Sim, a versão do Sistema Operacional não deverá ser anterior a versão descrita no edital."

"(...)

QUESTIONAMENTO 03- O edital determina que: "8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a)." e "8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras."

Posto isto, entendemos que no campo de cadastro onde há "FABRICANTE" deverá ser preenchido como FABRICAÇÃO PRÓPRIA, caso seja fabricante do equipamento; no campo "MARCA" deverá ser preenchido como MARCA PRÓPRIA e no "MODELO" deverá ser preenchido como PRÓPRIO, visando a não identificação do licitante. Nosso entendimento está correto?

"(...)"

RESPOSTA: Sim, poderá ser preenchido FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA

"(...)

QUESTIONAMENTO 04- Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.comprasnet.gov.br/>. Nosso entendimento está correto? (...)"

RESPOSTA: Sim

"(...)

ITEM 05

· Monitor: lcd de 2 linhas (texto e gráficos)

1º Questionamento – MONITOR DA IMPRESSORA

Ao analisarmos o edital, identificamos a exigência de visor LCD colorido de 2.4. Porém, ao realizar pesquisa nos principais fabricantes de impressoras, observamos que a exigência de visor LCD colorido acaba sendo uma característica restritiva visto que a maioria das impressoras não dispõe do visor uma vez que na impressora é possível utilizar através de botões, sendo que as demais funcionalidades podem ser acionadas via software na tela do computador, logo, sem a necessidade de um de um visor colorido. Ressaltamos que equipamentos com visor LCD colorido possuem um custo mais elevado o que consequentemente trará maiores custos ao órgão, pois os fornecedores serão obrigados a participar com equipamentos com maior porte e mais caros. Dessa forma, competitividade e garantir maior competitividade entre as marcas, entendemos que serão aceitas impressoras com Tela LCD de 1 linha, característica similar a exigida.

Nosso entendimento está correto?

Recurso de impressão móvel: e print, apple airprint™, certificado para mopria

2º Questionamento – DIRECIONAMENTO Após análise do edital, notamos no termo de referência dos itens de impressoras as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de impressoras e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem os pontos em questão, sendo assim, exigindo um deles apenas consideraria caráter restritivo. Devemos lembrar que o intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e

visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e desconsiderados.

Nosso entendimento está correto?

1 rede ethernet 10/100/1000t

3º Questionamento – REDE

Dentre o conjunto de especificações dos itens, scanners, verificamos a exigência acima de conectividades sendo mencionadas 2 (dois) tipos USB e RJ45. A lei 8.666/93 nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

Porém, com o intuito de ampliar a competitividade, entendemos que se ofertarmos impressoras com pelo menos 1 (uma) das conectividades, no caso USB, e WIFI estaremos atendendo a necessidade desse órgão. Nosso entendimento está correto?

(...)"

RESPOSTA SEDUC-GEA - Gerência de Aquisições, conforme documentos SEI 0043831768:

"Sim, podemos alterar este item da configuração atendendo ao questionamento, pois, não alterará a performance e desempenho do equipamento, passando a descrição do item para:

Impressora com as seguintes características mínimas: velocidade de impressão monocromática normal: até 35 ppm. primeira página impressa (pronta): preto e branco: até 8 segundos. qualidade de impressão preto (ótima): até 1200 x 1200 dpi. ciclo de trabalho (mensal, a4): até 50.000 páginas. volume mensal de páginas recomendado: 750 até 3000. tecnologia de impressão: laser. velocidade do processador: 800 mhz. monitor: lcd de 1 linha ou superior; conectividade recurso e print. recurso de impressão móvel: e print, apple airprint™, certificado para mopria. conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade. 1 rede ethernet 10/100/1000t. pronto para trabalhar em rede: padrão (gigabit ethernet incorporada). requisitos mínimos de sistema: windows 10 e windows 8. usb ou rede. sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software suportada em: windows 8, windows 7 32 bit e 64 bits, windows vista 32 bit e 64 bit, windows xp 32 bit sp2 ou superior. especificações de memória: memória, padrão: 128 mb. memória, máxima: 128 mb. manuseio de papel: entrada, padrão. bandeja 1 multiuso para 50 folhas. bandeja 2 de entrada para 250 folhas. manuseio de papel, entrada, opcional. terceira bandeja para 500 folhas opcional. manuseio de papel, saída, padrão. bandeja de saída para 150 folhas. capacidade máxima de saída (folhas): até 150 folhas. impressão frente e verso: manual. tamanhos de mídia suportados: a4; a5; a6; b5 (jis.) tipos de suportes: papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão. alimentação: tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz); tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz). cabo de alimentação. cabo incluso: cabo usb. com adicional de 05 (cinco) cartuchos de toner original do fabricante do equipamento (para cada equipamento). todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; deverá acompanhar manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso preferencialmente em português e/ou inglês."

" (...)

o Item 07 do PE 435-2023 trata de: "Máquina de Escrever em Braille. Permite imprimir 25 linhas com 42 células em cada página. Podem ser usados papeis de diversos tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de

avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos. Possui alça de transporte na parte superior da máquina."

Acontece que o detalhe da especificação acima que tem que ter "alça de transporte na parte superior da máquina" refere-se a uma marca importada específica.

Nós trabalhamos com uma máquina que fabricação nacional(LARAMARA), que em sua estrutura e carenagem foram projetadas duas opções de transporte para um traslado mais prático e adequado. Por ser um equipamento de fabricação nacional tanto a assistência técnica como o fornecimento de peças se torna mais fácil e prático. VEJA ANEXO.

Detalhe: O fornecedor do equipamento importado tem usado esse detalhe(alça de transporte na parte superior da máquina"), para pedir desclassificação de outro equipamento por dizerem que não atende a especificação. E com isso ofertar um produto mais caro para a administração pública.

Assim, solicitamos que possa se fazer um ajuste na especificação desse item ou que esse "detalhe" não seja considerado ao analisar o equipamento cotado. Obviamente, contribuindo para uma ampla concorrência no pleito licitatório

(...)"

RESPOSTA SEDUC-GEA - Gerência de Aquisições, conforme documentos SEI 0043831768: As especificações foram revistas e adequadas, conforme Adendo Modificador 01.

II. DA DECISÃO

Ante o exposto, recebi os pedidos de esclarecimentos.

Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, esclarecidos, sendo todos os questionamentos respondidos pela secretaria demandante, **havendo alterações**, conforme Adendo Modificador 01 ao Edital do Pregão em epígrafe, estando disponível na íntegra no portal do sistema Comprasgov, bem como no site desta Superintendência [Licitações - SUPEL - Governo do Estado de Rondônia - Governo do Estado de Rondônia \(rondonia.ro.gov.br\)](http://licitacoes-supel-governo-do-estado-de-rondonia-governo-do-estado-de-rondonia.rondonia.ro.gov.br).

As demais cláusulas do Edital e o Termo de referência, permanecem inalteradas.

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2024 às 11h00min. (horário de Brasília - DF)

site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Dê ciência à empresa ante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasgov e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de março de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 15/03/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046842586** e o código CRC **E8BD23E0**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.097802/2022-20

SEI nº 0046842586